

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2° TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços N° 005/2021, que entre si fazem a <u>CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA - PE</u>, e a empresa <u>CLAUDENIR DOS SANTOS - REDE UNISERVNET TELECOM - ME</u>, conforme as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a <u>CÂMARA</u> DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, Inscrita no CNPJ sob o N.º 35.445.014/0001-01, com endereço à Rua Solidônio Pereira de Carvalho, N° 020, Centro, Quixaba - PE, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do RG N° 5.230.548 - SSP/PE e do CPF N°. 023.614.144-90, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado a CLAUDENIR DOS SANTOS - REDE UNISERVNET TELECOM ME, com sede à Rua Travessa Vereador José Alves, N° 011, centro, Carnaíba - PE, inscrita no CNPJ sob o N° 12.051.492/0001-23, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor CLAUDENIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG Nº 6.198.237 SSP/PE e do CPF N° 010.169.664-74, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Leite Cabral, N° 600, centro Carnaíba - PE, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas legais em vigência, notadamente aquelas insculpidas na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, tendo justo e contratado o que a seguir se contém:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 1.1 O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Quinta do contrato original, tendo em vista que pelo lapso temporal decorrido, atingiu-se a expiração do prazo, a qual passa a ter a seguinte redação:
- 1.2 O período de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com início a partir de 1° de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ro

R Jenfemondes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO



PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.1 Fundamenta-se o presente termo com supedâneo no disposto por meio do artigo 57, inc. II da Lei Federal N° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.100 - Câmara Municipal

01.031.1001.2001 - Manter os Serviços Legislativos

3390.39. 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem vigentes e valiosas todas as demais cláusulas e condições, exceto aquelas explicitamente alteradas pelo presente Termo Aditivo, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinada por duas testemunhas instrumentárias, pessoas essas idôneas e capazes para que produzam seus efeitos legais.

Quixaba - PE, em 30 de dezembro de 2022.

Neudiran Rodrigues de Medeiros Contratante Claudenir dos Santos
Contratado

12.051.492/0001-23

Claudenir dos Santos-ME Uniserv-Internet e Informá, c.

Tray, Vereador José Alves, Nº 18 CEP 56820-000 Contro Carnalbe-PE

TESTEMUNHAS:

1- NOME: Shella Maria warte

Nº DO CPF: 096.979.244-46

ASSINATURA: Solika Maria Diarte

2- NOME: Jasio Wictor Nunes Lemandes

Nº DO CPF: 121.319.154-29

ASSINATURA: José Witter Munds Flenondes